



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Luiz Barbosa Carnaúba
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 19 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00005071-0.

Interessado: 15ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00005915-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao Senhor Prefeito de União dos Palmares para que preste informações acerca dos fatos em tela, no prazo de 15 (quinze) dias.

Proc: 02.2020.00005921-1.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006044-0.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2020.00006180-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2020.00006273-8.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2020.00006274-9.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Viçosa.

Proc: 02.2020.00006277-1.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Lesão corporal. Violência doméstica. Pedido de declínio de competência. Discordância do Juiz de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Prescrição da pretensão punitiva estatal. Art. 109, IV, do CP. Pela devolução dos autos ao Juízo de Direito". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2020.00006282-7.

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2020.00006306-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2020.00006335-9.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Viçosa.

Proc: 02.2020.00006374-8.

Interessado: José Cícero Cardoso Costa.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Maribondo.

Proc: 02.2020.00006384-8.

Interessado: Procuradoria-Geral Eleitoral - Ministério Público Eleitoral.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.

Proc: 02.2020.00006385-9.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica,determinando a remessa dos autos à 25ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2020.00006428-0.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006429-1.

Interessado: Mariana Vieira Sampaio Almeida.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006475-8.



Interessado: 4ª Vara de Palmeira dos Índios/Criminal - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar, voltando.

Proc: 02.2020.00006477-0.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006478-0.
Interessado: 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de novembro de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 544, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0000493/2020-73, RESOLVE designar o Dr. MARCUS VINÍCIUS BATISTA RODRIGUES JÚNIOR, Promotor de Justiça de Batalha, funcionar no Processo nº 0000182-65.2009.8.02.0025, em tramitação na Comarca de Olho D'Água das Flores, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 23 de novembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 19 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00006447-0
Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Ministério dos Direitos Humanos
Natureza: Protocolo do atendimento: 174520
Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100 / LIGUE 18
Remetido para: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

Processo: 02.2020.00006443-6
Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Ministério dos Direitos Humanos
Natureza: Protocolo do atendimento: 228138 violência contra criança ou adolescente
Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100 / LIGUE 180
Remetido para: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Processo: 02.2020.00006448-0
Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Ministério dos Direitos Humanos
Natureza: Protocolo do atendimento: 184158 violência contra população LGBT
Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100 / LIGUE 180



Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Processo: 02.2020.00006475-8

Interessado: 4ª Vara de Palmeira dos Índios/Criminal - TJAL

Natureza: Solicita informações a fim de instruir os autos do processo 0000887-97.2009.8.02.0046.

Assunto: Ofício 168/2020

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00006477-0

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: Clência de Acórdão. Apel Cível 0000662-13.2014.8.02.0043

Assunto: Ofício nº 898/2020

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00006478-0

Interessado: 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema - TJAL

Natureza: Autos de nº 0700301.79.2015.8.02.0055. Reitera ofício

Assunto: Ofício nº 2020

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00006481-4

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2020.06105529582.AINF.IMA

Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2020.06105529582.AINF.IMA)

Remetido para: 41ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00006483-6

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: Intimação do Processo: 0710671-90.2012.8.02.0001

Assunto: Intimação do Processo: 0710671-90.2012.8.02.0001

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0000506/2020-94

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000495/2020-03

Interessado: Dr. Thiago Riff Narciso – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000482/2020-63

Interessado: Dr. Kleber Valadares Coelho Júnior – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1365.0000490/2020-41

Interessado: Dra. Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000484/2020-09

Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, Defiro o pedido. A requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000462/2020-21

Interessado: Dr. Robson Alcântara Falcão– Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000503/2020-78

Interessado: João Rodrigo Santos Ferreira – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo reconhecimento de férias não usufruídas.

Despacho: Reconheço as férias não usufruídas. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000507/2020-67

Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000504/2020-51

Interessado: Louise Fernanda Silva Pires Vasconcelos – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão e adiamento de férias.

Despacho: Defiro os pedidos. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000505/2020-24

Interessado: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1359.0000027/2020-22

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 19 de novembro de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 426, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

¿O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1359.0000027/2020-22, RESOLVE conceder em favor do PM GILBERTO GIL SILVA DOS SANTOS da Assessoria Militar desta PGJ, portador do CPF nº 662.825.274-49, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais



e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, no dia 28 de outubro de 2020, a serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público. Natureza de despesa: 339015 – Diária. pessoal militar.

¿Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Promotorias de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001060-6.

Portaria nº 11/2020 - 1ª PJ-Atalaia de 19/11/2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia/AL, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º da Lei n. 7.347/85, art. 25, IV, “a”, da Lei n.º 8.625/93 e art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, Resolução CPJ/AL n. 01/2016;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo artigo 6º, VII, LC nº 75/93, e artigo 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei nº 7347/85, c/c artigo 90 da Lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO a Recomendação de nº 04/2020 da Procuradoria-Geral de Justiça que na cláusula segunda, alínea “a” recomenda à Comissão Mista de Transição de Governo “ *que adote todas as providências previstas na Resolução –03/2016 do TCE/AL e na Cartilha expedida pela CG; realizando o levantamento documental de todos, atos e fatos orçamentários, financeiros, fiscais e patrimoniais, do Município, e documentos referentes ao exercício financeiro, (...)*”;

CONSIDERANDO que a Lei 8.151/90 – Política Nacional de arquivos bem como o art. 314 do Código Penal trazem responsabilização no âmbito cível, administrativo e criminal para a ausência de cumprimento do dever do Poder Público de gestão e proteção de documentos e arquivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85 e Artigo 26, I, da Lei 8.625/93;

RESOLVE:

Instaurar procedimento administrativo, conforme artigo 8º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, que determina a instauração de procedimento administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições:

Determinar as seguintes providências:

- Autue-se e registre-se a presente portaria;
- Expeça-se ofício e recomendação ao Chefe do Poder Executivo de Atalaia bem como a candidata municipal eleita pra gestão dos anos 2021/2024;
- Demais diligências que se afigurarem necessárias;



- Solicite-se a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;
- Comunique-se a instauração do procedimento administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, em observância as suas normas internas.

Cumpra-se.

Atalaia/AL, 19/11/2020.

BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA
Promotor de Justiça

PP Nº06.2020.00000406-0

A Promotoria de Justiça de Cajueiro – AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, “b”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 02/2020 que tem por objeto notícias de fato que dão conta de atraso no repasse dos valores de empréstimos consignados dos servidores públicos de Cajueiro, relativo ao convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura do referido município.

Ante o exposto, passa a adotar as seguintes providências:

- 1-Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios;
- 2- Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3- Encaminhar ofício a Caixa Econômica Federal requisitando documentação pertinente. Cajueiro, 18 de novembro de 2020

Maria Luísa Maia Santos
Promotora de Justiça

Nº 09.2020.00001062-8

Portaria Nº 0019/2020/PJ-Taqua

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça titular da Comarca de Taquarana, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF. art. 127, *caput*, Lei nº 8.625/93, art. 1º, *caput*, e Lei Complementar Estadual nº 013/91, art. 1º, *caput*);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo artigo 6º, VII, LC nº 75/93, e artigo 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei nº 7347/85, c/c artigo 90 da Lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO a Recomendação de nº 04/2020 da Procuradoria-Geral de Justiça que na cláusula segunda, alínea “a” recomenda à Comissão Mista de Transição de Governo “*que adote todas as providências previstas na Resolução –03/2016 do TCE/AL e na Cartilha expedida pela CG; realizando o levantamento documental de todos, atos e fatos orçamentários, financeiros, fiscais e patrimoniais, do Município, e documentos referentes ao exercício financeiro, (...)*”;



CONSIDERANDO que a Lei 8.151/90 – Política Nacional de arquivos bem como o art. 314 do Código Penal trazem responsabilização no âmbito cível, administrativo e criminal para a ausência de cumprimento do dever do Poder Público de gestão e proteção de documentos e arquivos;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela aplicação da Lei nº 7.347/85 e Artigo 26, I, da Lei 8.625/93, e acompanhar a transição de governo dos Municípios de Taquarana e Coité do Noia;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com arrimo no artigo 8º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, que determina a instauração de procedimento administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições:

Para tanto, DETERMINA:

1. A autuação da presente portaria;
2. Que sejam expedidos ofícios e encaminhada a recomendação aos Chefes do Poder Executivo de Taquarana e Coité do Noia, bem como aos candidatos eleitos ao cargo para gestão dos anos 2021/2024.
3. Que seja encaminhada a portaria para publicação no diário oficial do Estado.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Taquarana/AL, 19 de novembro de 2020.

ARIADNE DANTAS MENESES
Promotora de Justiça

Nº MP: 09.2020.00001063-9
PORTARIA Nº 0008/2020/PJ-Parip

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da Promotoria de Justiça de Paripueira/AL, tendo em vista a necessidade de acompanhamento dos possíveis eventos, sejam públicos ou particulares, a serem realizados no território do Município de Paripueira, os quais devem obedecer às orientações das autoridades sanitárias, no que pertine à prevenção e contenção da disseminação do novo coronavírus, e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO que o caput do artigo 37 da Constituição da República estabelece como princípios norteadores da atividade administrativa, dentre outros, o da publicidade;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 69.844, de 19 de maio de 2020, 70.145/2020, 70.177/2020 e 71.258/2020.

CONSIDERANDO que as aglomerações de pessoas são focos de transmissibilidade do vírus;

CONSIDERANDO as características de transmissibilidade do COVID- 19;

CONSIDERANDO a exiguidade do tempo para conter a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO a premente necessidade de adotar medidas de prevenção e controle da infecção em comento;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar primando pela preservação da saúde da população.

CONSIDERANDO que, nos últimos dias, têm sido divulgadas reportagens no sentido de que uma segunda “onda” da pandemia está para ocorrer.

CONSIDERANDO o número elevado de pessoas que está descumprindo as regras sanitárias, principalmente, o uso adequado de máscara e distanciamento social.

CONSIDERANDO o número elevado de pessoas que, sob o pretexto de estarem se alimentando ou ingerindo líquido, descumprem as regras sanitárias, principalmente, o uso adequado de máscara, as quais são retiradas por longo espaço de tempo.

CONSIDERANDO a necessidade premente da população continuar cumprindo as regras sanitárias de prevenção à



contaminação pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade premente do Poder Público continuar primando pelo cumprimento das regras sanitárias de prevenção à contaminação pelo novo coronavírus.

Por fim, considerando que cabe ao MINISTÉRIO PÚBLICO promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a garantia da ordem pública;

Tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando prevenir a disseminação pelo novo coronavírus. Isto posto, DETERMINO:

1 - Autue-se o presente como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

2 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

4 - Encaminhe-se recomendação ao Município de Paripueira.

Cumpra-se.

Paripueira/AL, 19 de novembro de 2020.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular

Nº MP: 09.2020.00001064-0

PORTARIA Nº 0004/2020/PJ-Parip

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da Promotoria de Justiça de Paripueira/AL, tendo em vista a necessidade de acompanhamento dos possíveis eventos, sejam públicos ou particulares, a serem realizados no território do Município de Barra de Santo Antônio, os quais devem obedecer às orientações das autoridades sanitárias, no que pertine à prevenção e contenção da disseminação do novo coronavírus, e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 37 da Constituição da República estabelece como princípios norteadores da atividade administrativa, dentre outros, o da publicidade;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 69.844, de 19 de maio de 2020, 70.145/2020, 70.177/2020 e 71.258/2020.

CONSIDERANDO que as aglomerações de pessoas são focos de transmissibilidade do vírus;

CONSIDERANDO as características de transmissibilidade do COVID-19;

CONSIDERANDO a exiguidade do tempo para conter a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO a premente necessidade de adotar medidas de prevenção e controle da infecção em comento;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar primando pela preservação da saúde da população.

CONSIDERANDO que, nos últimos dias, têm sido divulgadas reportagens no sentido de que uma segunda "onda" da pandemia está para ocorrer.

CONSIDERANDO o número elevado de pessoas que está descumprindo as regras sanitárias, principalmente, o uso adequado de máscara e distanciamento social.



CONSIDERANDO o número elevado de pessoas que, sob o pretexto de estarem se alimentando ou ingerindo líquido, descumprem as regras sanitárias, principalmente, o uso adequado de máscara, as quais são retiradas por longo espaço de tempo.

CONSIDERANDO a necessidade premente da população continuar cumprindo as regras sanitárias de prevenção à contaminação pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade premente do Poder Público continuar primando pelo cumprimento das regras sanitárias de prevenção à contaminação pelo novo coronavírus.

Por fim, considerando que cabe ao MINISTÉRIO PÚBLICO promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a garantia da ordem pública;

Tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando prevenir a disseminação pelo novo coronavírus. Isto posto, DETERMINO:

1 - Autue-se o presente como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

2 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

4 - Encaminhe-se recomendação ao Município de Barra de Santo Antônio.

Cumpra-se.

Paripueira/AL, 19 de novembro de 2020.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular